



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 25

TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 80/90:

Cria o "Curso de Graduação para Chefias Administrativas" 348

Resolução n.º 81/90:

Atribui ao IIPA a gestão das participações directas da Região Autónoma dos Açores no capital social de várias sociedades 348

Resolução n.º 82/90:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de parcelas de terreno localizadas na freguesia de Capelas

Resolução n.º 83/90:

Aprova as comparticipações para os investimentos municipais objecto de cooperação financeira directa e mista no âmbito do Plano de Investimentos para 1990..... 348

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 103/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo..... 552

Despacho Normativo n.º 104/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Administração Interna 353

Despacho Normativo n.º 105/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 354

Despacho Normativo n.º 106/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas 355

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 30/90:

Altera o n.º 6 da Portaria n.º 18/90, de 10 de Abril, que proíbe a venda de queijo fresco, feito a partir de leite cru de vaca estrema, ou em mistura, nas ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira e São Jorge 357

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 31/90:

Aprova o calendário da ilha do Pico 357

Despacho Normativo n.º 107/90:

Autoriza a caça ao coelho, com o uso de candeio, nas áreas plantadas com vinha e terras de cultura na ilha do Pico..... 357

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 80/90

de 19 de Junho

Na administração Regional Autónoma dos Açores, os cargos de chefia administrativa compreendem, para além de actividades de natureza meramente executiva nas diferentes vertentes administrativas, funções nas áreas de organização, gestão e jurídica, a par de exigirem capacidade de liderança e chefia.

Estas exigências não podem ser unicamente satisfeitas pela aprendizagem resultante do normal desempenho da carreira administrativa, pelo que se mostra necessário criar um curso de elevado grau técnico-científico, que possibilite aos candidatos a estes cargos os conhecimentos e as capacidades pretendidas.

A criação deste curso possibilitará à Administração formar funcionários devidamente qualificados para preencherem estes cargos de grande importância para o bom funcionamento dos serviços, e contribuirá, ao mesmo tempo, para a dignificação das chefias administrativas, assim como para o aumento da sua qualificação.

Tratando-se de um curso de média duração, com elevado nível de exigência e com avaliação dos participantes, justifica-se que a sua frequência e consequente aproveitamento devem ser obrigatoriamente ponderados nos concursos de acesso para as diferentes categorias de chefia administrativa, existentes na Administração Regional Autónoma.

Assim, ao obrigo do disposto no artigo 229.º, n.º 1, alínea g), da Constituição, o Governo resolve:

1 - O "Curso para Chefias Administrativas" do programa de formação da Secretaria Regional da Administração Interna adoptará a designação de "Curso de Graduação para Chefias Administrativas" e adaptar-se-á aos princípios definidos na presente resolução.

2 - A partir de 1992, nos concursos para os lugares de chefia administrativa, será obrigatoriamente considerada, na avaliação curricular, e com o mesmo peso que a experiência profissional, as habilitações literárias e a classificação de serviço, a nota obtida no Curso mencionado no número anterior.

3 - A avaliação dos participantes no "Curso de Graduação para Chefias Administrativas" será expressa em "não aproveitamento" e "aproveitamento", sendo esta última menção qualitativa discriminada entre dez e vinte valores.

4 - Para efeitos de concurso, os candidatos que não possuam o Curso referido anteriormente ou que no mesmo tenham obtida "não aproveitamento", serão classificados com oito valores.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 23 de Maio de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 81/90

de 19 de Junho

Entre as atribuições do Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores (IIPA), o n.º 5 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/89/A, de 25 de Julho, refere a de gerir as participações da Região Autónoma dos Açores no capital de sociedade que, para esse efeito, lhe vierem a ser cometidas.

Pela Resolução n.º 5/90, de 9 de Janeiro, foi aquele Instituto encarregado de gerir o capital detido pela Região na Açortur - Investimentos Turísticos dos Açores, SA, e na Turotel - Turismo e Hotéis dos Açores, SA, bem como de organizar o respectivo processo de alienação.

No prosseguimento dessa política de privatizações e a fim de melhor garantir uma certa unidade quanto à sua execução, entende o Governo Regional dever proceder imediatamente à concentração no IIPA da gestão e do processo de alienação das restantes participações sociais da Região.

Assim, ao abrigo da alínea f) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/89/A, de 25 de Julho, e da alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Cometer ao IIPA a gestão das participações directas da Região Autónoma dos Açores no capital social das seguintes sociedades: Proturotel, Promoção Turística e Hoteleria, SA; Auto Viação Mariense, Lda., Cimentador, Cimentos dos Açores, Lda., Fábrica de Cervejas e Refrigerantes Melo Abreu, Lda., e Transmaçor, Transportes Marítimos Açoreanos, Lda.

2 - Encarregar o IIPA de, mediante articulação com a Secretaria Regional da Economia e conforme calendário a aprovar pelo respectivo titular, organizar os processos de alienação das referidas participações sociais.

3 - A alienação a que respeita o número anterior será autorizada caso a caso, precedendo proposta do Secretário Regional da Economia, por resolução do Governo Regional e efectuar-se-á nos termos nela estabelecidos.

4 - Os representantes da Região nos órgãos sociais das sociedades mencionadas no n.º 1 serão designados ou indicados pelo membro do Governo Regional com tutela sobre o sector económico em que aquelas se inserem, ouvido o IIPA.

5 - Os poderes de gestão conferidos ao IIPA pelo n.º 1 da presente resolução serão exercidos de acordo com as orientações dos Secretários Regionais da Economia e da tutela.

6 - O produto da alienação das participações directas da Região Autónoma dos Açores nas sociedades a que respeita esta resolução e nas referidas na Resolução n.º 5/90, de 9 de Janeiro, constitui receita da mesma.

7 - A receita a que alude o número anterior será, uma vez contabilizada, transferida caso a caso e de imediato para o IIPA, sem prejuízo de pontualmente, por resolução do Governo Regional, lhe poder ser dada destino diverso.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 23 de Maio de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 82/90

de 19 de Junho

Considerando que os Serviços Municipalizados de Ponta Delgada utilizam directamente, no abastecimento público domiciliário das freguesias dos Arrifes e Relva, a água captada e reservada na Bacia Hidrográfica das Lagoas Empaladas;

Considerando existirem para as mesmas Lagoas drenagens de pastagens localizadas junto à crista e na parte interior da referida Bacia Hidrográfica;

Considerando, por último, que o Decreto Regional n.º 12/77/A, de 14 de Junho, que estabelece medidas de protecção para as lagoas, ribeiras e nascente de águas no Arquipélago dos Açores, dispõe, no n.º 1 do seu artigo 2.º, que a zona protegida das lagoas e ribeiras abrange as respectivas bacias hidrográficas.

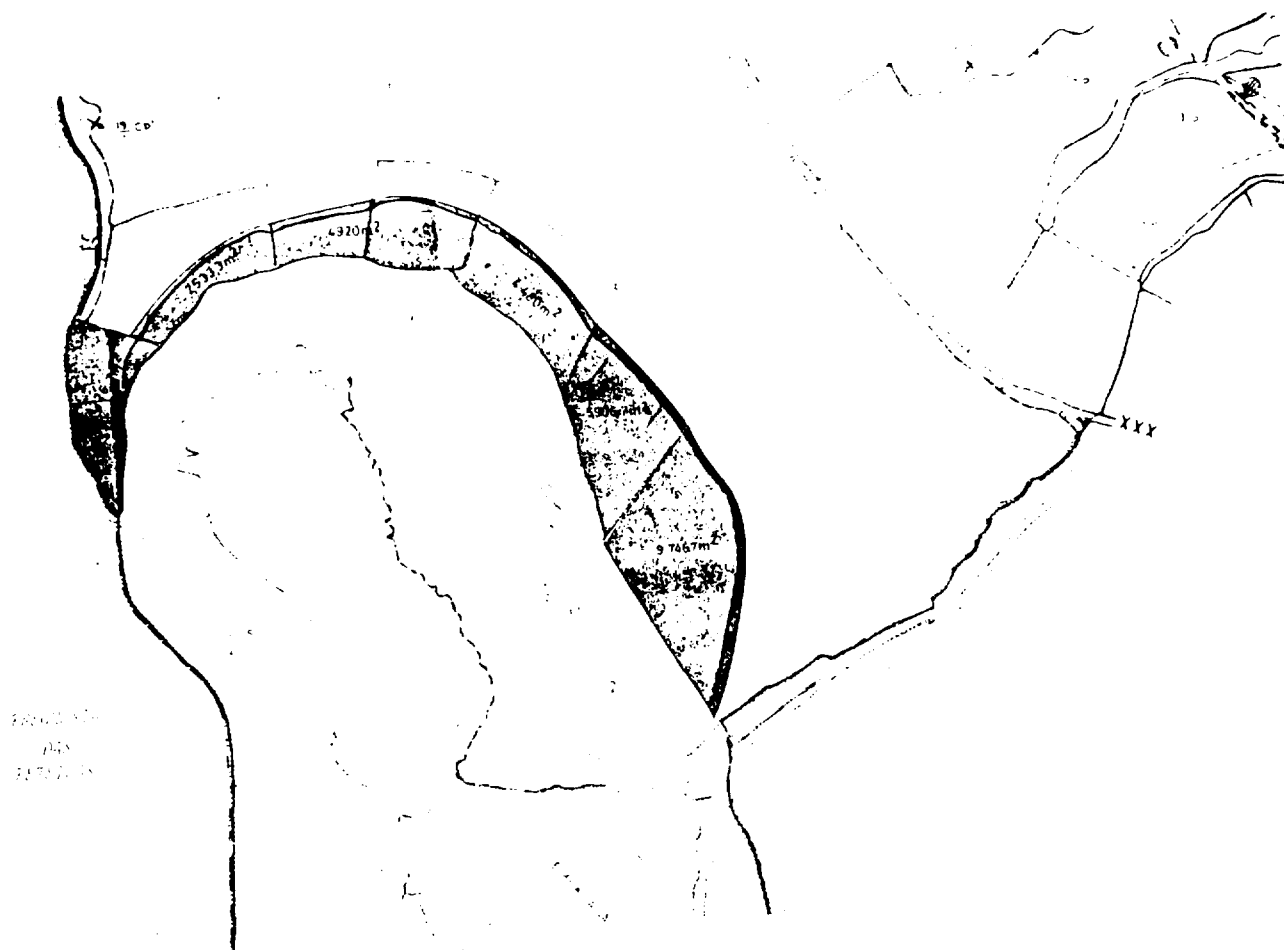
Assim, no uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, conjugado com os artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com as redacções que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83, de 12 de Abril, e 413/83, de 23 de Novembro, o Governo resolve:

1 - Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno constantes da planta anexa e localizadas na freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada, com a superfície total de 31813.40 metros quadrados, bem como de

todos os direitos a elas relativos, sem reserva ou excepção alguma, e que são necessárias para a zona de protecção das águas das Lagoas Empadadas, utilizadas para abastecimento público domiciliário pelos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, correndo o respectivo processo de expropriação pela Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

2 - Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do já citado Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, a mesma Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a tomar posse administrativa das referidas parcelas, por se tornar indispensável o início imediato do estabelecimento da zona de protecção em causa.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 23 de Maio de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



Resolução n.º 83/90

de 19 de Junho

Prevê o artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, que se mantenha transitoriamente em vigor o Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/A, de 25 de Março, e os Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 11/85/A, de 3 de Junho, e 2/88/A, de 9 de Janeiro, enquanto não for publicada a sua regulamentação, por diploma do Governo Regional.

Considerando o estabelecido nos diplomas em vigor, acima citados, quanto ao regime de cooperação financeira entre a Administração Regional e Administração Local, em obras de abastecimento de água às populações;

Considerando ainda a evolução verificada relativamente às obras em curso abrangidas pela cooperação financeira directa, no que respeita à respectiva execução física e financeira;

Considerando a necessidade de se adequar a dotação no Plano para 1990 à referida execução física e financeira;

Considerando, finalmente, a extensão da cooperação financeira a novos empreendimentos, em especial os que se encontram incluídos no Programa Específico

de Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores (PEDRAA).

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 11/85/A, de 3 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/88/A, de 9 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Aprovar as comparticipações para os investimentos municipais objecto de cooperação financeira directa e mista, quer respeitantes a projectos em curso, quer relativos aos novos projectos candidatos, no âmbito do Plano de Investimentos para 1990, constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta resolução.

2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 23 de Maio de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

ANEXO I

Cooperação financeira directa

Municípios	Ano de candidatura	Designação das obras	Cooperação 1990 (contos)
Vila do Porto	1987	Abastecimento de água a Santo Espírito - 1.ª fase	28 382
	1989	Abastecimento de água a Santo Espírito - 2.ª fase	24 000
	1990	Saneamento básico na avenida do aeroporto	5 000
Ponta Delgada	1986	Saneamento básico ao concelho de Ponta Delgada (1.º ano de execução)	23 297
	1987	Saneamento básico ao concelho de Ponta Delgada (2.º e 3.º anos de execução)	75 000
	1987	Drenagem das águas pluviais dos Arrifes (4.º ano de execução)	14 000
	1990	Saneamento da cidade de Ponta Delgada (5.º ano de execução)	70 000
Lagoa	1989	Abastecimento de água ao concelho - 3.ª fase	12 000
Vila Franca	1987	Abastecimento de água à zona alta da vila	5 737
	1989	Saneamento básico das Ruas de São Lázaro, da Igreja, da Lombinha e Grota do Calhau na freguesia de Água d'Alto	30 000

Municípios	Ano de candidatura	Designação das obras	Cooperação 1990 (contos)
	1990	Remodelação da rede de abastecimento de água da zona baixa e redes de saneamento da vila - 1.ª fase	20 000
Povoação	1990	Saneamento básico de Fumas - 2.ª fase	75 663
Nordeste	1987	Abastecimento de água à Pedreira	10 000
	1990	Abastecimento de água a Santo António do Nordestinho	20 000
Angra do Heroísmo	1986	Saneamento básico à zona de Ribeirinha/ Cabo da Praia	70 000
	1987	Abastecimento de água a Altares - Doze Ribeiras	30 000
	1990	Intercepção, tratamento e destino final das águas residuais na cidade de Angra do Heroísmo	30 000
Praia da Vitória	1986	Abastecimento de água a Ribeirinha - caso da praia	39 000
	1990	Reforço do abastecimento de água à freguesia dos Biscoitos	18 814
Santa Cruz da Graciosa	1990	Saneamento básico a Santa Cruz	20 000
Calheta	1990	Abastecimento de água à Calheta	4 300
Velas	1986	Abastecimento de água ao Norte Grande, reforço da Beira e Santo Amaro	10 000
São Roque do Pico	1987	Abastecimento de água a São Miguel Arcanjo e Terra Alta	20 000
Lajes do Pico	1987	Abastecimento de água à Ribeirinha e Altamora	24 765
	1990	Abastecimento de água à Calheta do Mesquim	8 300
Madalena	1986	Substituição da tubagem de fibrocimento por P.V.C. na Vila da Madalena, Areia Longa e Outeiro	41 616
Horta	1990	Esgotos pluviais na cidade da Horta	7 000

Municípios	Ano de candidatura	Designação das obras	Cooperação 1990 (contos)
Santa Cruz das Flores	1990	Abastecimento de água à Vila de Santa Cruz das Flores	20 000
Lajes das Flores	1989	Substituição da rede de abastecimento de água nas freguesias de Lajes, Fazenda e Lomba	28 000
Corvo	1990	Abastecimento de água à Vila do Corvo	6 000
Total			785 274

ANEXO II

Cooperação financeira mista (parte directa)

Municípios	Obras	Cooperação 1990 (Contos)
Horta	Reforço de abastecimento de água à cidade da Horta	5 000

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 103/90

de 19 de Junho

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta da Sua Excelência o Presidente do Governo autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

DEP. CAP. DIV. SDV.	C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
02		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01		GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETÁRIOS, SECRETARIA GERAL E DIRECÇÃO DE EMIGRAÇÃO		
02		GABINETE DE EMIGRAÇÃO E APOIO ÀS COMUNIDADES ACREANAS		
02	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
02	06.03.00	DIVERSAS		95 000
02	06.03.00	DIVERSAS		
02	06.03.00 B	DIVULGAÇÃO DA REGIÃO DO EXTERIOR	95 000	
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA			95 000	95 000

20 de Fevereiro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 104/90

de 19 de Junho

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Administração Interna:

DEP. CAP. DIV. SDV. C.E. N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
03	SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA		
01	GABINETE DO SECRETARIO		
01	CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
01	01.03.00 SEGURANÇA SOCIAL:	100	
01	01.03.02 ABONO DE FAMILIA		100
	01.03.03 PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	1 000	
	01.03.04 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	100	
	01.03.05 ACIDENTES EM SERVIÇO		300
	01.03.07 OUTRAS PENSÕES		
	02.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00 BENS DURADOUROS:	200	
	02.01.04 MATERIAL DE CULTURA		
	02.02.00 BENS NÃO DURADOUROS:	200	
	02.02.08 OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
02	DELEGACÃO SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA PONTA DELGADA		
02	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
02	01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		120
02	01.01.01 PESSOAL DOS QUADROS	20	
	01.01.03 PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	20	
	01.01.06 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
	02.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	80	
	02.03.07 TRANSPORTES		
03	DELEGACÃO SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA HORTA		
03	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
03	01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		200
03	01.01.01 PESSOAL DOS QUADROS	100	
03	01.01.03 PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
	01.03.00 SEGURANÇA SOCIAL:	100	
	01.03.04 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
	02.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00 BENS DURADOUROS:		100
	02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA	100	
	02.01.04 MATERIAL DE CULTURA		
04	INSPEÇÃO REGIONAL DE BOMBEIROS		
04	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
04	01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		100
04	01.01.10 SUBSÍDIO DE REFECÇÃO		
	01.03.00 SEGURANÇA SOCIAL:	50	
	01.03.04 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
05	PALÁCIO DOS CAPITÃES GENEPAIS		
05	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
05	01.02.00 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		150
05	01.02.04 AJUDAS DE CUSTO		
05	02.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
05	02.01.00 BENS DURADOUROS:		750
05	02.01.04 MATERIAL DE CULTURA		
	02.01.05 OUTROS BENS DURADOUROS	750	
	02.02.00 BENS NÃO DURADOUROS:		500
	02.02.07 MATERIAL DE TRANSPORTE - PEGAS		
	02.03.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01 ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	600	
	02.03.06 COMUNICAÇÕES		600
	02.03.08 REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		500
02	DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
01	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
01	01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		600
01	01.01.01 PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.02 PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	500	500
	01.01.03 PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
	01.03.00 SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	600	
03	DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		

DEP. CAP. DIV. SOV.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
01					
01	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		5 300
01	01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	4 000	
01	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 000	
01	03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
01	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	300	
04			INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL		
01			CENTRO COMUM DA INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL		
01					
01	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 000
01	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 000	
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA Nº 15				10 820	10 820
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 22/02/90				335 114	335 114

20 de Fevereiro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 105/90

de 19 de Junho

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento com vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

DEP. CAP. DIV. SOV.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
09			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01					
01	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
01	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
01	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	100	
01	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
01	02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	300	
01	03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
01	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	100	
01	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	700	
01	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		1 200
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
01					
01	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
01	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
01	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		50
01	03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
01	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		150
01	02.03.06		COMUNICAÇÕES	400	
02			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE ANIMAL HIGIENE PÚBLICA VETERINÁRIA		
02					
02	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
02	02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		600
02	02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	200	
02	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
05			SERVICO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO NA TERCEIRA		
05					
05	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
05	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
05	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		600
05	03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
05	02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	600	
06			SERVICO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL		
06					
06	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
06	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		

DEP. CAP. DIV. SDV.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
06	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 500	2 500
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
10			SERVICO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE PICO		
10	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
10	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
10	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		794
10	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
10	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
10	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	274	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	520	
04			DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS		
01			DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS		
01	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
01	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
01	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	50	
	03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		50
40			DESPESAS DO PLANO		
22			DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
22	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
22	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
22	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	382	
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00		DIVERSAS		382
25			DESENVOLVIMENTO DAS PISCAS		
25	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
25	08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
25	08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS	19 000	
	06.00		FAMILIAS:		
	08.06.02		PARTICULARES		18 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA Nº: 14				24 326	24 326

20 de Fevereiro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 106/90

de 19 de Junho

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

DEP. CAP. DIV. SDV.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
11			SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		3 000
01	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	3 000	
	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		3 000
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFECÇÃO		1 000
	03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 000
02			DELEGACAO DE ILHA DE SANTA MARIA		

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
02	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
02	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
02	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		6 500
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	10 450	
	01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	250	
	01.01.10			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		500
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		1 000
	.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		3 000
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA	100	
	.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	300	
	02.03.02			CONSERVAÇÃO DE BENS		100
	02.03.06			COMUNICAÇÕES	150	
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		150
03				DELEGACÃO DE ILHA DA TERCEIRA		
03						
03	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
03	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
03	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	24 000	
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		10 000
	01.01.10			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		3 000
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		5 000
	.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		6 000
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
	.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02			CONSERVAÇÃO DE BENS		400
04				DELEGACÃO DE ILHA DA GRACIOSA		
04						
04	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
04	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
04	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	6 900	
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		3 000
	01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	300	
	01.01.10			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		1 000
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		1 500
	.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		2 700
05				DELEGACÃO DE ILHA DE SÃO JORJE		
05						
05	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
05	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
05	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	11 500	
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		5 000
	01.01.10			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		1 500
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		2 000
	.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		3 000
06				DELEGACÃO DE ILHA DO PICO		
06						
06	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
06	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
06	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		6 000
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	21 500	
	01.01.10			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		3 500
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		4 000
	.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		8 000
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	150	
	02.02.03			MUNICÍOES E EXPLOSIVOS		150
	.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	200	
	02.03.07			TRANSPORTES		200
07				DELEGACÃO DE ILHA DO FAIAL		
07						
07	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
07	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
07	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		2 000
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	5 000	
	01.01.10			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		1 500
	.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 500
07	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
07	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
07	02.02.02			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	300	
	02.02.03			MUNICÍOES E EXPLOSIVOS		300
08				DELEGACÃO DE ILHA DAS FLORES E CORVO		
08						
08	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
08	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
08	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	13 000	
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		6 000
	01.01.10			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		2 000
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		2 000
	.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		

DEP. CAP. DIV. SDV. C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
	01.03.04 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		3 000
	02.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00 BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	500	500
	02.02.03 MUNICÍCIOS E EXPLOSIVOS		
02	DIRECÇÕES REGIONAIS DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS, DE ESTRADAS, DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS, DE HABITAÇÃO E DE ORDENAMENTO URBANO		
01	CENTRO COMUM DAS DIRECÇÕES REGIONAIS DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS AEROPORTUÁRIAS, ESTRADAS, EQUIPAMENTOS COLECTIVOS, HABITAÇÃO ORD. URBANÍSTICO		
01	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
01	01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		8 000
01	01.01.01 PESSOAL DOS QUADROS	20 000	
	01.01.02 PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		4 000
	01.01.10 SUBSÍDIO DE REFECÇÃO		4 000
	01.01.11 SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
	03.00 SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		4 000
03	LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
01	CENTRO COMUM DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
01	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
01	01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	2 000	
01	01.01.02 PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		500
	01.01.03 PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
	03.00 SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 500
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA L.º 12		126 000	126 000

20 de Fevereiro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 30/90

de 19 de Junho

Considerando que os interessados na produção de queijo fresco abrangidos pela Portaria n.º 18/90, de 10 de Abril, não estão preparados para dar cumprimento aos requisitos nela estabelecidos relativamente ao fabrico e comercialização daquele produto.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais da Economia e da Agricultura e Pescas, o seguinte:

- O n.º 6 da Portaria n.º 18/90, de 10 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

"6 - O presente diploma entra em vigor 90 dias após a sua publicação".

Secretarias Regionais da Economia e da Agricultura e Pescas.

Assinada em 5 de Junho de 1990.

O Secretário Regional da Economia, *Mário José Amaral Fortuna*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portarias n.º 31/90

de 19 de Junho

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º n.º 1, do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/85/A, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

1. É aprovado o calendário venatório da ilha do Pico, que consta em anexo a este diploma e que dele faz parte integrante.

2. O calendário aprovado nos termos do número anterior é válido para a época venatória de 1990/91, que se inicia a 1 de Junho e termina a 31 de Maio.

3. O calendário venatório aprovado nos termos dos números anteriores mantém a sua validade até 30 de Junho de 1991.

Artigo 2.º

Na época venatória de 1990/901, é restringida a caça das seguintes espécies:

Galinhosa e Pombo Torcaz - máximo de quatro peças, por dia e por caçador;
 Perdiz - máximo de duas peças, por dia e por caçador;
 Codorniz - máximo de seis peças, por dia e por caçador.

Artigo 3.º

É revogada a Portaria n.º 34/89, de 4 de Julho.

Artigo 4.º

Este diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 14 de Maio de 1990.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

ANEXO

Calendário Venatório

Ilha do Pico

Coelho - Toda a época venatória.

Galinholas - De 1 de Novembro a 15 de Março, às terças, quintas, sábados, domingos e feriados nacionais e regionais.

Melro Preto - Toda a época venatória.

Narceja - De 1 de Novembro a 15 de Março.
 Pato - Toda a época venatória.

Pombo da Rocha - De 1 de Agosto a 15 de Março.
 Pombo Torcaz - De 1 de Outubro a 15 de Março, às quartas, sábados, domingos e feriados nacionais e regionais.

Perdiz e Codorniz - De 1 a 30 de Novembro, aos sábados e domingos.

Despacho Normativo n.º 107/90

de 19 de Junho

Considerando que as medidas estabelecidas foram insuficientes para se conseguir uma redução da densidade do coelho na ilha do Pico;

Considerando os prejuízos que continuam a ser causados nas áreas plantadas com vinha para aquela espécie.

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/85/A, de 27 de Março, determino:

1 - Fica permitida a caça ao coelho, com o uso do candeio, nas áreas plantadas com vinha e terras de cultura na ilha do Pico.

2 - Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Junho do corrente ano, até 30 de Junho de 1991.

3 de Maio de 1990. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal - 28.191/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II Séries	2.000\$
I e II Séries	3.350\$
III ou IV Séries	1.100\$
Preço avulso por página	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 72\$00